



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

25/11/2017 ATÉ 25/11/2017

INDÍCE

1	COMARCAS	
	1.1 SITE TV GUARÁ.COM.....	1
2	DECISÕES	
	2.1 SITE JORNAL PEQUENO.....	2
3	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	3.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	3
4	JUÍZES	
	4.1 BLOG DOMINGOS COSTA.....	4

DILAPIDADOR: Umbelino tem mais de R\$ 5 milhões bloqueados pela Justiça

24/11/2017 20:00:14

Juíza determinou a indisponibilidade de bens imóveis e veículos do prefeito, que usava empresas de fachada para desviar recursos públicos.

Prefeito Umbelino Ribeiro é pai do vereador por São Luís, Umbelino Júnior...

Pai do vereador por São Luís, Umbelino Júnior (PPS), o prefeito do município de Turiaçu Joaquim Umbelino Ribeiro teve os bens bloqueados pela juíza de Direito da comarca, Urbanete de Angiolis Silva.

Além dele outros oito acusados igualmente tiveram os bens bloqueados. São eles: Raoni Cutrim Costa, Josué de Jesus França Viegas e empresas "F. de Sousa Melo - ME", "Maria Leda de Jesus Souza - ME", "Culp Construções e Serviços EIRELI", "Líder Construções e Serviços EIRELI"; "V. F. Rabelo Filho Construções Ltda - ME" e "EPG Comércio EIRELI".

A decisão atende ao pedido de liminar em Ação de Improbidade Administrativa movida pelo Ministério Público estadual como forma de garantir a execução da sentença de mérito que eventualmente venha a condenar os acusados ao ressarcimento dos danos provocados ao erário municipal.

A indisponibilidade é limitada, conforme o acusado, à quantia de: R\$ 5.230.911,24 (Joaquim Umbelino Ribeiro); R\$ 3.011.468,60 (Raoni Cutrim Costa); R\$ 2.219.442,64 (Josué de Jesus França Viegas); R\$ 1.141.872,00 (Culp Construções e Serviços EIRELI); R\$ 588.951,01 (Líder Construções e Serviços EIRELI); R\$ 488.619,63 (V. F. Rabelo Filho Construções); R\$ 1.218.239,00 (Maria Leda de Jesus Souza - ME); R\$ 1.471.338,08 (Empresa EPG Comércio EIRELI) e R\$ 321.891,52 (F. de Sousa Melo - ME).

A denúncia do MPE aponta inúmeras ilegalidades praticadas pelas empresas demandadas, pelos seus sócios-administradores, pelo pregoeiro oficial dos procedimentos licitatórios realizados pela municipalidade, pelo presidente da comissão permanente de licitação e pelo prefeito do município.

As irregularidades seriam praticadas na condução de licitatórios, tais como: habilitação de empresas inidôneas, sem capacidade técnica, documentos sem assinatura, desrespeito ao princípio da publicidade, além de violação dos ditames das Leis n. 8.666/93 e n. 10.520/02.

A representação do Ministério Público de Contas do Maranhão teria apontado que essas empresas não possuiriam existência comprovada e que, de acordo com as informações da Controladoria-Geral da União, não possuiriam funcionários declarados no Cadastro Nacional de Empregados e Desempregados (CAGED), nem no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

Praças da PM absolvidos de terem cometido motim e constrangimento

25/11/2017

Auditoria ocorreu na manhã de sexta-feira, 24, no Fórum do Calhau, e o Conselho Permanente de Justiça decidiu por unanimidade pela absolvição dos policiais militares acusados dos fatos

Policiais militares se abraçam comemorando a absolvição unânime

Os 17 praças (soldados, cabos e sargento da Polícia Militar) acusados de motim e constrangimento ilegal ao comandante do 15º Batalhão da Polícia Militar de Bacabal, tenente-coronel Miguel Gomes Neto, de 49 anos, foram absolvidos pelo Conselho Permanente de Justiça, em auditoria da Justiça Militar, na sexta-feira, 24, no Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau. Esses crimes teriam ocorrido no 8 de janeiro de 2016, na sede desse batalhão e a vítima cometeu suicídio no dia 11 de junho deste ano, após matar a tiros a esposa, a agente penitenciária Clodiany Carvalho Garcia, de 38 anos, na cidade de Barreirinhas.

Os policiais denunciados e absolvidos foram o sargento Jairo Reis Vieira; os cabos Ney Fernandes Bandeira, Josélio de Araújo Monteiro, Izidio Gomes Filho, Marcos Paulo Cruz do Vale, Djander Costa de Araújo, Lúcio Rodrigues Souza, Marcelo Bruno Ribeiro Sousa, Josidarck Ribeiro Ferreira; e os soldados Uberdan Carvalho de Sousa, Ênio Ferreira Oliveira, Antônio Carlos de Oliveira Sousa, Renan Oliveira Fernandes, Salomão Sérgio Lima de Oliveira e Diego Silva Paixão.

Na audiência de sexta-feira, 24, o Conselho Permanente foi formado pelo juiz de direito titular da Auditoria Militar, Nelson Melo de Moraes Rêgo; e os juizes militares, segundo tenente Alexssandro Sousa Lisboa, primeiro tenente Gildson Márcio Leite Sousa Júnior, major Yamamoto Brasileiro Campos Martins e o major Anselmo da Silva Azevedo. Enquanto, a defesa foi feita pela advogada Maria do Socorro Alves Araújo e a acusação contou com a participação do promotor de justiça Marco Aurélio Ramos Fonseca, que se manifestou pela absolvição dos acusados.

Conforme o voto dos cinco juizes do Conselho Permanente, os acusados não cometeram os crimes de motim e constrangimento ilegal, previstos, respectivamente, nos artigos 149 e 222 do Código Penal Militar. Na sentença, o juiz Nelson Rêgo afirmou que, analisando o contexto fático-probatório do caso, não houve crimes de constrangimento ilegal e motim, pois os policiais não se reuniram para desobedecerem ordens, apenas questionaram uma situação irregular que foi contornada rapidamente, seguida de um desentendimento entre o cabo e o comandante do batalhão.

O magistrado ainda determinou que, após o trânsito em julgado, seja oficiado ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Maranhão para que exclua da ficha funcional dos policiais absolvidos qualquer referência a esse processo judicial.

Denúncia

Na denúncia feita pelo Ministério Público, os acusados já de posse dos armamentos e demais equipamentos utilizados no serviço de rádio patrulha, decidiram não assumir o serviço, informando ao oficial de dia que não iriam dirigir as viaturas, porque não recebiam gratificação de função de motorista. O fato foi colocado no relatório e entregue ao então comandante do Batalhão, tenente-coronel Miguel Neto.

Durante tentativa de conversa entre o comandante e o cabo Ney Bandeira houve um desentendimento. Os demais policiais tomaram conhecimento do ocorrido e, ao chegarem ao quartel, impediram a saída do tenente-coronel até a chegada de um oficial do Comando Geral da PM. O coronel Carlos Augusto chegou à cidade de Bacabal na madrugada do dia seguinte para resolver a situação.

NÚMERO

16 praças da Polícia Militar acusados de motim e constrangimento ilegal foram absolvidos

Unimed alega prejuízo de R\$ 5,5 mi com magistrados e promotores inadimplentes no Maranhão

Seguradora obrigada por decisão liminar a reativar contratos com cooperativa de membros do Ministério Público e do Judiciário afirma ao Tribunal de Justiça que medida não livrava cooperados das mensalidades.

Fonte: Da Redação

Data de publicação: 25/11/2017

Foto: Reprodução

A Confederação Nacional das Cooperativas Médicas (Unimed) alegou ao Tribunal de Justiça do Maranhão que a inadimplência de mais de um ano de juízes e promotores associados a uma cooperativa tem causado prejuízo de R\$ 5,5 milhões à operadora. A Unimed afirma que a falta de pagamento aos magistrados e membros do Ministério Público é endossada por uma liminar, concedida há um ano. A cooperativa dos juízes e promotores, por seu lado, afirma que a própria seguradora deixou de emitir boletos aos seus clientes, e diz não se responsabilizar pelas dívidas dos cooperados.

A seguradora prestava os serviços até 2015 aos cooperados, quando anunciou a rescisão dos contratos. Em primeira instância, foi negada liminar à COOMAMP (Cooperativa de Crédito dos Membros de Instituições Públicas das Carreiras Jurídicas e dos Sevidores Públicos Federais, Estaduais e Municipais em São Luís e Municípios Circunvizinhos) para manter o atendimento aos promotores e juízes.

No entanto, em segunda instância, o desembargador Luiz Gonzaga de Almeida Filho, da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão, mandou reativar os contratos.

“Ocorre violação ao princípio da boa-fé quando a seguradora de planos de saúde coletivos notifica a segurada, comunicando unilateralmente e de forma totalmente imotivada o cancelamento do seguro de saúde, violando, ainda, o dever de informação específico, a quebra do vínculo de confiança, deixando os cooperados totalmente descobertos de tratamentos médicos, consultas cirurgias, internações, inclusive para aqueles segurados que estão enfrentando tratamento de urgência”, afirma.

A empresa voltou, então a prestar os serviços e os contratos de atendimento aos cooperados foram retomados. Apesar de a decisão não prever alterações no contrato, a seguradora alega que os magistrados e promotores interromperam os pagamentos pelo plano.

“Necessário salientar que a decisão de manutenção do contrato, preferida em 2015 não alterou direitos e obrigações, permanecendo o contrato tal como firmado, no que inclui a obrigação da COOMAMP em adimplir os prêmios mensais”, afirma a defesa da Unimed.

Com mais de um ano prestando serviços sem receber, a Unimed alega prejuízo. “A Coomamp não vem efetuando o pagamento dos prêmios relativos ao contrato de saúde desde agosto de 2016, totalizando débito no montante de R\$ 5,5 milhões, o que vem causando o desequilíbrio contratual, colocando a seguradora Requerente em situação de desvantagem absurda, pois esa vem custeando os sinistros sem receber qualquer

contrapartida.”

O promotor João Leonardo Leal, presidente da COOMAMP, afirma que a Unimed rescindiu o contrato e que a própria operadora de saúde deixou de emitir boletos aos cooperados.

“Há uma juíza aqui, por exemplo, que tem 96 anos e a filha dela emite os boletos para ela em um site que era indicado pela Unimed. Só que agora o site parou de funcionar”, afirma. “Todos os dias recebemos ligações dos cooperados pedindo boletos”.

De acordo com o promotor, a cooperativa não tem responsabilidade sobre os pagamentos de cada um dos cooperados e não sabe informar quem está ou não pagando, já que a decisão seria individual. “A Unimed seguros alega um prejuízo por um prejuízo que ela mesma deu. Eu já disse inúmeras vezes. Não sabemos quem são os usuários”.

Ex-prefeito é denunciado por crime previsto na Lei de Licitações

| DA REDAÇÃO

O Ministério Público ingressou com uma denúncia contra José Lourenço Bonfim Júnior, ex-prefeito de Miranda do Norte, Márcio Silva, ex-presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município e o empresário Valderir Mendonça da Silva. Contra os três pesam acusações de irregularidades em processos de dispensa de licitação.

A empresa V. Mendonça da Silva ME foi escolhida, por dispensa de licitação, para a execução de três convênios firmados entre a Prefeitura de Miranda do Norte e o Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, para a realização do Reveillon, Carnaval e São João 2013. Os procedimentos licitatórios relativos aos convênios foram solicitados pelo MPMA, mas nunca entregues pela administração municipal.

O Ministério Público solicitou, então, informações ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e ao Ministério Público de Contas, que encaminhou documento assinado pelo então prefeito declarando que não houve abertura de processo licitatório para a execução dos convênios.

“As irregularidades apontadas mostram a dispensa indevida do procedimento licitatório, fora das hipóteses previstas em lei, ou a não observação das formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade”, explica a promotora de justiça Flávia Valéria Nava Silva.

Na denúncia, o Ministério Público acusa José Lourenço Bonfim Júnior, Márcio Silva e Valderir Mendonça da Silva pelo crime previsto no artigo 89 da Lei de Licitações (8.666/93), de “dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou inexigibilidade”, cuja penal é de detenção de três a cinco anos, mais multa.

Os três também são acusados da prática de Crime Continuado, previsto no artigo 71 do Código Penal, que prevê o aumento da pena de um sexto a dois terços.

ACP

Além da Denúncia na esfera criminal, a 1ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-Mirim também ajuizou Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa contra os três denunciados, que está em tramitação junto à 1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim.